



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.719, de 15 de abril de 2014.

Dispõe sobre a denominação de logradouro público e dá outras providências.


OSVALDO MARCHIORI, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1 – Fica denominado Rua “Vereador Felício Marchiori”, a Avenida Cinco localizada entre o Conjunto Habitacional Ângela Maria Remédio Capodifoglio e Residencial Antônio Felipe, nesta cidade.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada em orçamento, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 15 de abril de 2014.


OSVALDO MARCHIORI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente lei foi arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos local, bem como registrada e publicada nos lugares de costume desta Prefeitura na data supra.


Eunice Ap. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura